

PARECER N° , DE 2019

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 534, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que solicita *informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia*

Relator *ad hoc*: Senador Sérgio Petecão

I – RELATÓRIO

A Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) solicita a prestação de informações pelo Ministro de Estado de Minas e Energia sobre elementos de fundamentação para o projeto de incorporação reversa que se desenvolve visando incorporar a ELETROSUL à CGTEE, com base no art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

A CI requer, por meio do requerimento em epígrafe que seja encaminhado *parecer sobre elementos de fundamentação sobre o projeto de “INCORPORAÇÃO REVERSA”*. Trata-se de fato relevante pelo Conselho de Administração da Eletrobras.

A matéria vem à apreciação da Mesa do Senado Federal, nos termos dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno desta Casa, e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 534, de 2019, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, fundamenta-se no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional o envio de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. Inobstante, ele conforma-se ao disposto no art. 49, X, da Carta Magna, que confere competência exclusiva ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar,

diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Portanto, não há óbice do ponto de vista constitucional e jurídico.

Em termos regimentais, o citado requerimento está consoante com os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, dado que se trata da competência fiscalizadora do Congresso Nacional e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige.

O Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou os requerimentos de informação, estabelece, ainda, que as informações solicitadas deverão ter relação estreita e direta com o assunto a ser esclarecido.

No caso concreto, solicita-se informação ao Ministro de Estado de Minas e Energia quanto a barragens a que se destinam rejeitos de mineração, e, em específico, informações sobre aquelas localizadas no município de Pedra Branca do Amapari, no estado do Amapá, especialmente quanto à fiscalização pela ANM. Dessa forma, guardam estreita relação com a competência fiscalizadora do Congresso Nacional.

Portanto, evidencia-se o cumprimento e o atendimento dos requisitos regimentais necessários para admissibilidade do requerimento de informações em análise.

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 534, de 2019, com o envio ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator